

TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
49.367.441 EURIPEDES
BARSANULFO LOPES ALMEIDA
NOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Diretor Executivo José Humberto Ribeiro, brasileiro, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **49.367.441 EURIPEDES BARSANULFO LOPES ALMEIDA** situada na Rua OLIVERIO DE MOURA BARRETO, 35, GUILHERMINA VIEIRA CHAER no município de ARAXÁ/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.367.441/0001-15, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor(a) EURIPEDES BARSANULFO LOPES ALMEIDA, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME MODALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE MINAS
GERAIS - CIMMG E A EMPRESA
SUAZUIZ
PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA O TRATAMENTO
DE EFLUENTES DO LITORAL DE
MUNICÍPIO CONSORCIADOS DO CMMG.

Fica presente o TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços, na
forma do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMMG,
constituído no CNPJ sob o nº 16.433.709/07-25, com sede na Rua Pedro Alvim
nº 300 - Vila São Pedro, nesta cidade, representado pelo Senhor Diretor
Executivo José Humberto Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado
em Minas Gerais, e o contratado a empresa SUZUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº
07.074.441, com sede na Rua Oliveira de Moura
nº 100 - Vila Hermínia Vieira Chaves no município de Araxá, Minas
Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.441/0001-15, nesta ato representada pelo
Sr. representante legal, Senhor (S) SUZUIZ, brasileiro, casado, residente e
domiciliado em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.441/0001-15,
para a execução e manutenção, objeto da cláusula primeira deste contrato,
conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA
A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CMMG.



125	500	DI	24228	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$824,00	R\$412.000,00
130	600	DI	24233	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$979,00	R\$587.400,00
131	200	DI	24234	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$618,00	R\$123.600,00
132	100	DI	24235	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$454,00	R\$45.400,00
140	300.00 0	KM	24243	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,00	R\$1.800.000,00
146	12	MS	24249	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$16.316,00	R\$195.792,00
147	12	MS	24250	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$8.158,00	R\$97.896,00
148	12	MS	24251	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$12.237,00	R\$146.844,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$ 3.408.932,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de acordo com o edital, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Vanessa Rabelo, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato de cada município), a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de R\$ 2.508.932,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior ou imprevisibilidade capaz de alterar a situação econômica social ou financeira.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de acordo com o edital, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 13.012, de 2014, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade de Vossa Excelência, servindo de CUMULAÇÃO, sem prejuízo da fiscalização efetuada pelos órgãos e entidades do Poder Judiciário e do Poder Executivo, e quem caberá o presente termo, sem prejuízo de qualquer pagamento de multa e penalidade decorrente de qualquer descumprimento do contrato.

§ 1º - Será nomeado um preposto para proceder à fiscalização.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CUMULAÇÃO em todas as instâncias e responsabilidades, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA:

A todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

- Executar o objeto deste credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos prazos e custos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e procedimentos técnicos constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo-se

riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;

- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

- 
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
 - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
 - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
 - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
 - Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
 - Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
 - Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
 - Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
 - Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho competente, quando for o caso.
 - Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas despesas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- 
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
 - Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
 - Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
 - Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
 - Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
 - Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
 - Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial,

nos seguintes casos:

- 
- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
 - b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
 - c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
 - d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
 - e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
 - f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
 - g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

em seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, deixar a execução dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias;
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificativa e sem prévia autorização da OSMINAS;
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO;
- d) Quando a CONTRATADA não cumprir, falhar ou descumprir, obrigatoriamente, as condições legais;
- e) Quando a CONTRATADA, reiniciada em falta grave, ainda anteriormente contratada, for contratada por catetamento no ILS;
- f) Quando a CONTRATADA cancelar ou utilizar este Contrato para qualquer operação de comércio;
- g) E em todos os casos previstos nos artigos da Lei Federal nº 133/2021.

8. - A EMPRESA E CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento ao C. MINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA não cumprir a rescisão por natural, será responsável por todas as danos decorrentes.

9. - A rescisão do contrato, realizada não impede a aplicação de outras.

CAPÍTULO NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 133/2021 de 07 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui parte integrante do presente contrato, guardadas as devidas considerações, independentemente de transcrição ou referência todas as cláusulas constantes no processo de Credenciamento nº 003/2021, quando do Processo Administrativo nº 004/2021.

CAPÍTULO DÉCIMO - FÓRUM

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E para liminar de este ato e contratado e firmado o presente contrato, em 03 (três) dias de janeiro de 2021, por meio eletrônico, a qual é assinada eletronicamente, vai assinado pelas partes contratantes.



Conectando Minas, construindo o futuro.

✉ programas@ciminas.mg.gov.br

✉ atas@ciminas.mg.gov.br

🌐 ciminasconsorcio

🌐 www.ciminas.mg.gov.br

☎ (34) 99715-1009

Araxá/MG, 22 de janeiro de 2026.



Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo - CIMINAS
(CONTRATANTE)



49.367.441 EURIPEDES
BARSANULFO LOPES ALMEIDA
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: Lenilda Sidney

CPF: 016.361.946.80

NOME: Majara Talita S. de Oliveira

CPF: 140.387.336-45

Ataxá MC, 21 de Janeiro de 2020.

AS 357.441 EURIPEDES
BARRANILLO LOPES ALMEIDA
Cachimbo de empresas
(CONTRATADA)

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo - CIMINAS
(CONTRATANTE)

TELEFONIA:

CP 11111111111111111111
CP 11111111111111111111
CP 11111111111111111111
CP 11111111111111111111

Extrato de Termo de Credenciamento nº 042/2026

Processo nº 006/2026

Modalidade: Credenciamento 003/2026

Inexigibilidade 003/2026

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e caminhões, conforme modalidade de fornecimento de combustível e operador, para atendimentos aos municípios consorciados ao CIMINAS.

Empresa Credenciada: 49.367.441 EURIPEDES BARSANULFO LOPES ALMEIDA

CNPJ Nº: 49.367.441/0001-15

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 22/01/2026 até 22 de janeiro de 2027.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste ato no local de publicações dos atos administrativos na sede de Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

DATA: 22 / 01 / 2026

Elaine Gonçalves

Responsável pela publicação

Extrato de Termo de Compromisso nº 00313026

Processo nº 00813026

Objeto: Licitação para aquisição de 00313026

Assinatura do 00313026

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme modelo de prestação de serviços anexo, para atender às necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS.

Empresa Gerenciadora: FIP - FUNDACÃO INSTITUCIONAL DE FOMENTO E PROJEÇÃO DO LITORAL ALMEIDA

CNPJ nº 07.444.000/0001-00

Assinatura do 00313026 nº 00313026

Vigência: 22/03/2025 até 31 de janeiro de 2027

Assinatura do 00313026

Assinatura do 00313026
Assinatura do 00313026
Assinatura do 00313026
Assinatura do 00313026